



## Sumário

1 DO OBJETO.....	2
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3 DO CREDENCIAMENTO.....	2
4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	7
9 DA HABILITAÇÃO.....	9
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
11 DAS AMOSTRAS.....	13
12 DOS RECURSOS.....	13
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	13
14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	14
15 DO CONTRATO.....	14
16 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	15
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
.....	26
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.....	26
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	34



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

EDITAL

PREGÃO Nº. 05/2021 - ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 427/2021 - GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 15369/2020**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024/2019, da Resolução nº 102/2013 do CNMP, dos Atos Regulamentares nºs 05/2017 e 01/2020-GPGJ, ambos deste Órgão Ministerial, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA: 26.03.2021, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**HORA: 10h (dez horas) - horário de Brasília-DF.**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**CÓDIGO UASG: 925129**

## 1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição e instalação de baterias estacionárias para 02 (dois) equipamentos No Breaks de grande porte (50KVA), de marca SMS, modelo SINUS TRIPHASES DSP µTF50000THTHI, incluindo custos de visita técnica (deslocamento, alimentação e hospedagem), à Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, localizada à Avenida Perimetral José Felipe do Nascimento, S/N, Residencial Kubitscheck - CEP: 65914-300 - Imperatriz - MA, e ainda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Coordenação das Ações Essenciais à Justiça**

**Plano Interno: \_\_\_\_\_**

**Natureza da Despesa: 4.4.90 - Despesas de Capital/investimento/Aplicações Diretas**

2.2 O **valor global máximo estimado** desta despesa importa em **R\$ 40.557,24 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação neste certame é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.9 Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

4.3.10 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Quando do preenchimento da proposta, observar e cumprir com o que estabelece o Termo de Referência (Anexo I), com atenção especial aos seus **itens 5 e 6**.

6.6 As **propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O **Critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.26.1 Por empresas brasileiras;

7.26.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, **preferencialmente em formato PDF**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Erros no preenchimento da Proposta não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **preferencialmente em formato PDF**, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, **preferencialmente em formato PDF**:

#### **9.9 Habilitação Jurídica:**

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

9.9.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.8 Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

9.9.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

9.9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

9.11.5 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### 9.12 Qualificação técnica:

9.12.1 A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da LICITANTE no fornecimento e instalação de itens e serviços compatíveis com o objeto da contratação, em prazos, quantitativos e classe de equipamentos envolvidos (isto é, **no breaks** trifásicos de, no mínimo, 5 kVA);

9.12.1.1 Poderão ser considerados atestados emitidos por distribuidor ou FABRICANTE dos equipamentos cotados, em favor da LICITANTE;

9.12.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

9.12.1.2.1 Nome do cliente;

9.12.1.2.2 Endereço completo do cliente;

9.12.1.2.3 Descrição do(s) item(ns) fornecido(s) ou instalado (s) e/ou serviço(s), com marca, modelo e quantidade.

9.12.2 A justificativa técnica para a apresentação do atestado de capacidade técnica indicado no item 9.12.1, está pautado em questões técnicas específicas para instalação de **no breaks** trifásicos, as quais são diferentes para instalação de **no breaks** monofásicos e bifásicos. A potência mínima de 5 kVA, exigida no atestado de capacidade técnica, corresponde a 10% da capacidade instalada e, além do mais, essa é uma das menores potências encontradas no mercado para **no breaks** trifásicos.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original e/ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

10.1.1 Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## 11 DAS AMOSTRAS

11.1 Não será exigida amostra neste pregão.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** ao licitante vencedor.

14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.2.5 A CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, deverá comprovar que é autorizada pelo FABRICANTE dos equipamentos a prestar serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) na linha de equipamentos de marca SMS, modelo SINUS TRIPHASES DSP µTF50000THTHI;**

**15.2.5.1 Tal exigência deve-se pelo alto custo dos equipamentos, pelo porte (capacidade) e pela criticidade do ambiente de instalação dos equipamentos.**

15.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**, para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

irregularidades apontadas.

15.6.1 O fiscal do contrato deverá:

15.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

15.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **16 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 Não mantiver a proposta;

16.1.6 Cometer fraude fiscal;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

16.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.11 O pregão será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público e Internet através dos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br);

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

18.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

São Luís (MA), 09 de março de 2021.

José Lívio Marinho Lima  
Analista Ministerial – CPL  
PGJ/MA

João Carlos A. de Carvalho  
Pregoeiro Oficial – CPL  
PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Fornecimento e Instalação de baterias estacionárias para 02 (dois) equipamentos no breaks de grande porte (50KVA), de marca SMS, modelo SINUS TRIPHASES DSP µTF50000THTHI, incluindo custos de visita técnica (deslocamento, alimentação e hospedagem) à Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, localizada à Avenida Perimetral José Felipe do Nascimento, S/N, Residencial Kubitscheck - CEP: 65914-300 - Imperatriz - MA, nos termos e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Devido a algum sinistro elétrico, os no breaks de grande porte que alimentam a rede elétrica de TI da Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz/MA deixaram de carregar o banco de baterias por um longo período, danificando as baterias;

2.2. Foi aberto o processo 106092020, pelas Promotorias de Justiça de Imperatriz/MA, para averiguar a situação dos referidos no breaks, constatando-se, através de visita técnica/laudo de empresa especializada, que as baterias realmente sofreram danos e necessitam de substituição;

2.3. A aquisição de novas baterias restabelecerá a alimentação elétrica recomendada para os equipamentos energizados por eles, garantindo disponibilidade para os equipamentos de TI da Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, além de mitigar eventos e sinistros decorrentes de falta de energia elétrica da concessionária local e panes nos equipamentos;

2.4. Esta ação visa atender, também, demandas de projetos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2018-2021), destacando-se a disponibilização e manutenção da Infraestrutura de TIC que suporte o negócio da Instituição.

### 3. IMPACTO AMBIENTAL

3.1. Os fabricantes dos produtos a serem adquiridos são aderentes a diretivas de restrição do uso de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos, adotando política de logística reversa com capacidade para reciclar 100% das baterias disponibilizadas no mercado.

3.2. Os fabricantes têm o compromisso de redução de emissões dos gases de efeito estufa, através de mudanças tecnológicas em seus processos fabris e investimentos em toda a cadeia produtiva, visando os gases nocivos à atmosfera.

3.3. Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

3.4. De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores;

3.5. A critério da CONTRATANTE, as baterias a serem descartadas estarão disponíveis para retirada em momento posterior à instalação das novas baterias.

### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, deverá comprovar que é autorizada pelo



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

FABRICANTE dos equipamentos a prestar serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) na linha de equipamentos de marca SMS, modelo SINUS TRIPHASES DSP µTF50000THTHI;

4.1.1. Tal exigência deve-se pelo alto custo dos equipamentos, pelo porte (capacidade) e pela criticidade do ambiente de instalação dos equipamentos.

4.2. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da LICITANTE no fornecimento e instalação de itens e serviços compatíveis com o objeto da contratação, em prazos, quantitativos e classe de equipamentos envolvidos (isto é, **no breaks** trifásicos de, no mínimo, 5 kVA);

4.3. Poderão ser considerados atestados emitidos por distribuidor ou FABRICANTE dos equipamentos cotados, em favor da LICITANTE;

4.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

4.4.1. Nome do cliente;

4.4.2. Endereço completo do cliente;

4.4.3. Descrição do(s) item(ns) fornecido(s) ou instalado (s) e/ou serviço(s), com marca, modelo e quantidade;

4.5. A justificativa técnica para a apresentação do atestado de capacidade técnica indicado no **item 4.2** está pautado em questões técnicas específicas para instalação de **no breaks** trifásicos, as quais são diferentes para instalação de **no breaks** monofásicos e bifásicos. A potência mínima de 5 kVA, exigida no atestado de capacidade técnica, corresponde a 10% da capacidade instalada e, além do mais, essa é uma das menores potências encontradas no mercado para **no breaks** trifásicos.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser baseada na seguinte tabela:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria Estacionária 12V 63A	64		
2	Custo com deslocamento, alimentação e hospedagem	01		
3	Troca do banco de baterias	02		
<b>Total da Proposta R\$</b>				

5.2. A proposta deverá conter, além do objeto conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, o seguinte:

5.2.1. Preço unitário e total em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o fornecimento de cada item da planilha de aquisições constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

5.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

5.2.3. Prazo de garantia técnica dos materiais e serviços dentro dos prazos e das condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

5.3. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas toda e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e garantia técnica no local de instalação (Imperatriz-MA);

5.4. Os serviços de instalação deverão ser precificados em itens específicos da planilha de aquisições constante do TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

5.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta contratação, na forma da Lei;

5.5.1. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

## **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O objeto da contratação, em decorrência da inviabilidade de parcelamento e visando a correta e eficiente instalação dos materiais, deverá ser disposto, quantificado, precificado e adjudicado em LOTE ÚNICO, por conta da necessidade de garantir total integração e compatibilidade entre as soluções propostas, de modo a não prejudicar a eficácia da Contratação, conforme apresentado nas justificativas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e será adjudicado a uma única LICITANTE vencedora;

6.2. A proposta vencedora será analisada pela Equipe de Contratação visando verificar sua conformidade em relação às especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.2.1. Caso as especificações do objeto ofertado não atendam às exigências do TERMO DE REFERÊNCIA, a proposta será desclassificada.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial;

7.2. O encerramento da vigência do Contrato não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia técnica, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

8.2. Os itens e serviços deverão ser entregues e realizados na Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, localizada à Avenida Perimetral José Felipe do Nascimento, S/N, Residencial Kubitscheck - CEP: 65914-300 - Imperatriz - MA;

8.3. O transporte dos materiais até o local determinado pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o armazenamento. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

8.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br), fone: (98) 99130-2878;

8.5. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

8.6. A data de instalação das baterias deverá ser agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE;

8.7. Eventuais dúvidas referentes à entrega dos materiais e realização dos serviços poderão ser dirimidas por meio do e-mail [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br) ou pelo telefone (98) 99130-2878.

## **9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

9.1. O fornecimento dos materiais será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, devendo os mesmos serem novos de fábrica (sem uso anterior, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas/embalagens lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a garantir a procedência e permitir completa segurança durante o transporte;

9.2. Os custos com impostos, taxas, fretes e entrega do material serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, no prazo previsto no TERMO DE



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

REFERÊNCIA, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante e Nota Fiscal Correspondente.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos objetos no local determinado;

10.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será certificado pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

10.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO ocorrerá, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos da instalação, a contar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes;

10.4. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO indicará que o objeto recebido está conforme o TERMO DE REFERÊNCIA, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos durante o prazo de garantia;

10.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será certificado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

10.6. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

10.7. Caso o objeto (materiais) entregue apresente defeito ou não atenda à especificação técnica estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para substituir o item entregue por novos que não apresentem defeito e atendam às especificações técnicas;

10.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 11. DA GARANTIA TÉCNICA

11.1. As baterias deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, com atendimento técnico nas dependências da CONTRATANTE, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;

11.2. Os serviços deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, com atendimento técnico nas dependências da CONTRATANTE, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;

11.3. A garantia deverá cobrir todos os defeitos e vícios de fabricação, mediante reparo ou substituição dos produtos danificados, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da FISCALIZAÇÃO;

11.4. A CONTRATADA será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. A CONTRATADA deverá prover estrutura de atendimento, com atendimento no local de instalação (Imperatriz-MA), sem ônus para a CONTRATANTE, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos materiais, e assim permanecer até o término da garantia técnica dos materiais e serviços.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório;

12.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

12.3. Fornecer pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, suporte técnico informando os procedimentos necessários para abertura de reparo ou pedido de



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

substituição em caso de problemas dentro do prazo de garantia estipulado;

12.4. Providenciar o adequado recolhimento das baterias usadas, para fins de destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

12.5. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

12.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

12.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;

12.9. À CONTRATADA será vedado terceirizar, transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

12.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

12.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto da presente contratação;

12.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

13.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do objeto;

13.3. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

13.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas de responsabilidade da CONTRATADA antes de efetuar os pagamentos devidos;

13.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

13.7. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

13.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.9. Designar servidor(es) que atuará(ão) como fiscal(is) do Contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentação de documentação falsa;

14.1.2. Retardamento da entrega do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

14.1.3. Falha no fornecimento do objeto;

14.1.4. Fraude no fornecimento do objeto;

14.1.5. Comportamento inidôneo;

14.1.6. Declaração falsa;

14.1.7. Fraude fiscal;

14.1.8. Atraso no atendimento "on site" (Item 11);

14.2. Para os fins do item 14.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

14.3. Para condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do CONTRATO;

14.4. Para os fins dos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.8, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

14.4.1. 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega ou no atendimento, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.5. 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO no caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.6. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

14.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

14.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.10. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a PGJMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.11. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da ADJUDICATÁRIA, na forma da lei.

## 15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento, por item de fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

15.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

15.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

15.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

## 16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. Caberá a equipe de FISCALIZAÇÃO, a saber: Gestor (CMTI - Gledston de Oliveira Reis); Fiscal



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

Requisitante (Servidor da Área Requisitante – PJITZ – Lucas Jhordy de Jesus Bomfim); Fiscal Técnico da CMTI (Servidor da Área de Tecnologia da Informação - CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira) e Fiscal Administrativo (Servidor indicado pela Administração – PJITZ – Renata Barros dos Santos), a FISCALIZAÇÃO e a GESTÃO do Contrato, de acordo com a Resolução nº 102/2013 do CNMP e com o Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

16.2. O Acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;

16.3. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

#### 17. CUSTO ESTIMADO

17.1. O **custo médio total estimado** da presente contratação é de **R\$ 40.557,24** (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), baseado nas propostas de mercado, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bateria Estacionária 12V 63A	64	568,31	36.371,84
2	Custo com deslocamento, alimentação e hospedagem	01	2.585,40	2.585,40
3	Troca do banco de baterias	02	800,00	1.600,00
<b>CUSTO MÉDIO ESTIMADO TOTAL - R\$</b>				<b>40.557,24</b>

São Luís - MA, 17 de fevereiro de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Lucas Jhordy de Jesus Bomfim  _____ Matrícula: 1071403	Antonio Alfredo Pires Oliveira  _____ Matrícula: 1069129	Renata Barros dos Santos  _____ Matrícula: 1070233
	<b>Coordenador da CMTI</b> Gledston de Oliveira Reis  _____ Matrícula: 1075508	



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DA BATERIA ESTACIONÁRIA**

Item	Descrição
1	<ul style="list-style-type: none"><li>. BATERIA ESTACIONÁRIA 12V/63AH PARA NOBRREAK de marca SMS, modelo SINUS TRIPHASES DSP µTF50000THHI</li><li>. Nova de fábrica, sem uso anterior e isenta de remanufatura e recarga;</li><li>. Tensão: 12V</li><li>. C5: 52Ah</li><li>. C10: 57Ah</li><li>. C20: 63Ah</li><li>. Tensão de Flutuação: 13,2 - 13,38V @ 25 °C</li><li>. Tensão Equalização: 14,16 a 14,4V @ 25 °C</li><li>. Dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 282 x 175 x 175 mm</li></ul> <p>Tais dimensões são necessárias para que possam ser devidamente acondicionadas nos gabinetes de baterias dos no breaks SMS TRIPHASES 50 kVA existentes na Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, localizada à Avenida Perimetral José Felipe do Nascimento, S/N, Residencial Kubitscheck - CEP: 65914-300 - Imperatriz - MA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Expectativa de vida útil: no mínimo, 04 (quatro) anos</li></ul>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021, QUE FIRMAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA NOBREAKS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), neste ato representada por seu **Diretor-Geral**, o Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº () e no CPF nº (), resolvem de comum acordo firmar o presente instrumento contratual, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral, consoante consta do **Processo Administrativo nº 15369/2020**, que instaurou originariamente a licitação na modalidade de **Pregão nº 05/2021**, operado na forma eletrônica, com observância ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Resolução nº 102/2013 do CNMP, dos Atos Regulamentares nºs 05/2017 e 01/2020 - GPGJ, ambos deste Órgão Ministerial, têm entre si justo e avençado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é o **fornecimento e Instalação de baterias estacionárias para 02 (dois) equipamentos no breaks de grande porte (50KVA), de marca SMS, modelo SINUS TRIPHASES DSP µTF50000THTHI, incluindo custos de visita técnica (deslocamento, alimentação e hospedagem) à Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, localizada à Avenida Perimetral José Felipe do Nascimento, S/N, Residencial Kubitscheck - CEP: 65914-300 - Imperatriz - MA**, conforme as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 15369/2020, que integram este contrato independente de transcrição, e de acordo com a proposta de preço vencedora do certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

1. O valor global deste Contrato é de **R\$ (\_\_\_\_\_)**, conforme quantitativo e valores definidos na tabela abaixo e em consonância com os preços fixados na proposta vencedora, resultante do Pregão 05/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria Estacionária 12V 63A			
2	Custo com deslocamento, alimentação e hospedagem			
3	Troca do banco de baterias			
<b>Valor global R\$</b>				

2. Nos valores contratados já deverão estar inclusas toda e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e garantia técnica



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

no local de instalação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;
2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização da CONTRATANTE;
3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões mencionadas no subitem anterior.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.”
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I = (6 / 100) I = 0,00016438$

(TX)

$365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos disponibilizados para pagamento do objeto deste Contrato, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Plano Interno:

Natureza da Despesa:

**Nota de Empenho nº.** \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do MP/MA;
2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

1. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial;
2. **Os itens e serviços deverão ser entregues e realizados na Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, localizada à Avenida Perimetral José Felipe do Nascimento, S/N, Residencial Kubitscheck - CEP: 65914-300 - Imperatriz - MA;**
3. O transporte dos materiais até o local determinado pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o armazenamento. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br), fone: (98) 99130-2878;
5. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;
6. A data de instalação das baterias deverá ser agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE;
7. Eventuais dúvidas referentes à entrega dos materiais e realização dos serviços poderão ser dirimidas por meio do e-mail [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br) ou pelo telefone (98) 99130-2878.
8. O fornecimento dos materiais será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, devendo os mesmos serem novos de fábrica (sem uso anterior, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas/embalagens lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a garantir a procedência e permitir completa segurança durante o transporte;
9. Os custos com impostos, taxas, fretes e entrega do material serão de responsabilidade da CONTRATADA;
10. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, no prazo previsto no Termo de Referência e Contrato, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante e Nota Fiscal Correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos objetos no local determinado;
  - 1.1. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será certificado pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;
2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO ocorrerá, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos da instalação, a contar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes;
  - 2.1. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO indicará que o objeto recebido está conforme o TERMO DE REFERÊNCIA e este CONTRATO, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos durante o prazo de garantia;
  - 2.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será certificado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato indicado



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

3. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

4. Caso o objeto (materiais) entregue apresente defeito ou não atenda à especificação técnica estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para substituir o item entregue por novos que não apresentem defeito e atendam às especificações técnicas;

5. **A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Contrato.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. BATERIA ESTACIONÁRIA 12V/63AH PARA NOBREAK, de marca SMS, modelo SINUS TRIPHASES DSP µTF50000THTHI

1.1. Nova de fábrica, sem uso anterior e isenta de remanufatura e recarga;

1.2. Tensão: 12V

1.3. C5: 52Ah

1.4. C10: 57Ah

1.5. C20: 63Ah

1.6. Tensão de Flutuação: 13,2 - 13,38V @ 25 °C

1.7. Tensão Equalização: 14,16 a 14,4V @ 25 °C

1.8. Dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 282 x 175 x 175 mm

1.8.1. Tais dimensões são necessárias para que possam ser devidamente acondicionadas nos gabinetes de baterias dos no breaks SMS TRIPHASES 50 kVA, existentes na Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, localizada à Avenida Perimetral José Felipe do Nascimento, S/N, Residencial Kubitscheck - CEP: 65914-300 - Imperatriz - MA.

1.9. **Expectativa de vida útil mínima de 04 (quatro) anos.**

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA TÉCNICA**

1. As baterias deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, com atendimento técnico nas dependências da CONTRATANTE, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;

2. Os serviços deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, com atendimento técnico nas dependências da CONTRATANTE, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;

3. A garantia deverá cobrir todos os defeitos e vícios de fabricação, mediante reparo ou substituição dos produtos danificados, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO da Contratante;

4. A CONTRATADA será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. A CONTRATADA deverá prover estrutura de atendimento, com atendimento no local de instalação (Imperatriz-MA), sem ônus para a CONTRATANTE, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos materiais, e assim permanecer até o término da garantia técnica dos materiais e serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações do Termo de Referência e deste Contrato;

2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas;
4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas de responsabilidade da Contratada, antes de efetuar os pagamentos devidos;
5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
7. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9. Designar servidor(es) que atuará(ão) como fiscal(is) do Contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Contrato;
10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Executar o fornecimento do objeto contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório;
2. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições fixadas no Termo de Referência e neste Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
3. Fornecer pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, suporte técnico informando os procedimentos necessários para abertura de reparo ou pedido de substituição em caso de problemas dentro do prazo de garantia estipulado;
4. Providenciar o adequado recolhimento das baterias usadas, para fins de destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
5. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;
9. À CONTRATADA será vedado terceirizar, transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
11. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto da presente contratação;
12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
13. **A CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, deverá comprovar que é autorizada pelo FABRICANTE dos equipamentos a prestar serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) na linha de equipamentos de marca SMS, modelo SINUS TRIPHASES DSP µTF50000THTHI;**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

**13.1. Tal exigência deve-se pelo alto custo dos equipamentos, pelo porte (capacidade) e pela criticidade do ambiente de instalação dos equipamentos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

1. Caberá a equipe de FISCALIZAÇÃO, a saber: Gestor (CMTI - Gledston de Oliveira Reis); Fiscal Requisitante (Servidor da Área Requisitante - PJITZ - Lucas Jhordy de Jesus Bomfim); Fiscal Técnico da CMTI (Servidor da Área de Tecnologia da Informação - CMTI - Antonio Alfredo Pires Oliveira) e Fiscal Administrativo (Servidor indicado pela Administração - PJITZ - Renata Barros dos Santos), a FISCALIZAÇÃO e a GESTÃO do Contrato, de acordo com a Resolução nº 102/2013 do CNMP e com o Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

2. O Acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;

3. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 1.2. Retardamento da entrega do objeto;
- 1.3. Falha no fornecimento do objeto;
- 1.4. Fraude no fornecimento do objeto;
- 1.5. Comportamento inidôneo;
- 1.6. Declaração falsa;
- 1.7. Fraude fiscal;
- 1.8. Atraso no atendimento "on site" (Item 11);

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do CONTRATO;

4. Para os fins dos itens 1.2, 1.3 e 1.8, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

4.1. 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega ou no atendimento, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

4.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

4.3. 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO no caso de inexecução total da obrigação assumida;

5. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PGJ/MA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a PGJMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e do contraditório à contratada, na forma da lei.

11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO IMPACTO AMBIENTAL**

1. Os fabricantes dos produtos a serem adquiridos são aderentes a diretivas de restrição do uso de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos, adotando política de logística reversa com capacidade para reciclar 100% das baterias disponibilizadas no mercado.

2. Os fabricantes têm o compromisso de redução de emissões dos gases de efeito estufa, através de mudanças tecnológicas em seus processos fabris e investimentos em toda a cadeia produtiva, visando os gases nocivos à atmosfera.

3. Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

4. De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores;

5. A critério da CONTRATANTE, as baterias a serem descartadas estarão disponíveis para retirada em momento posterior à instalação das novas baterias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

1. Os preços permanecerão, em regra, **invariáveis** durante o período de vigência contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente;

2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

previstas na Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis à execução do objeto deste Contrato.

2. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução nº 102/2013 do CNMP, dos Atos Regulamentares nºs 05/2017 e 01/2020-GPGJ, ambos deste Órgão Ministerial e vincula-se ao Edital e Anexos do PE nº. 05/2021 e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 8.666/93, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

1. Este instrumento contratual será publicado de forma resumida (extrato) no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem justas e convencionadas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para serem assinadas pelas partes contratantes, produzindo a partir de então seus legais e jurídicos efeitos, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão**  
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante Legal  
C.P.F. nº



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Processo Administrativo nº 15369/2020

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)